

esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranguinho, 02 de julho de 1979.

o prefeito: *Rinaldo Almeida* - pref. Municipal

o contador: *[Assinatura]*

Lei nº 278/79.

"Aprova o programa de alimentação escolar do Município"

A câmara Municipal de Piranguinho, por seus membros aprovou e eu prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o programa de alimentação escolar do Município de Piranguinho para o exercício de 1980.

Art. 2º - Para a execução do programa aprovado no artigo 1º no orçamento geral do exercício em referência, serão incluídas dotações orçamentárias necessárias, no valor total de R\$ 65.850,00 (sessenta e cinco mil oitocentos e cinquenta cruzeiros) conforme se especifica a seguir:

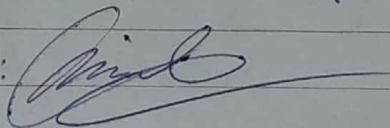
3.1.2.0 -	Material de consumo	Cr\$
	Material e utensílios ^{utilitários} para a cantina	10. 5.000,00
	complementação de gêneros	10. 4.500,00

	compra de gás	5.	3.000,00
3.1.3.1-	Remuneração de serviços pessoais		
	Remuneração às Merendeiras	40.	25.000,00
	Gratificação ao supervisor Municipal	2.	8.400,00
3.1.3.2-	serviço de Encargos e encargos		
	para Transporte de Genéros	5.	3.000,00
	Despesas de Viagens ao Setor Regional	5.	2.000,00
3.2.3.1-	Subsídio à campanha na alimentação Escolar	22.750.	14.950,00
	Total	109.750.	65.850,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de 31 de janeiro de 1980.

Prefeitura Municipal de Piranguinho, M.G. 31 de Agosto de 1979

o prefeito: Rivaldo Albuquerque - pref. Municipal

o contador: 

Lei Nº 279/79

"concede subsídio para o Exercício de 1980"

A Câmara Municipal de Piranguinho, M.G. por seus Vereadores aprovou, e em Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício de 1980, as seguintes subsídios: